

CONTRATO Nº 116/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 18.358.672/0001-39, neste ato representado pela Gestora, **Sra. Luciana Da Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 030.171.799-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.958.825/0001-14, estabelecida na Rua Santa Terezinha, nº 87, Centro, Município de Jaborá/SC, neste ato representado por sua Sócia administradora, **Sra. Josiana Poyer Pasqualotto**, brasileira, empresaria, casada, inscrita no CPF sob o nº 790.106.019-00, residente e domiciliada na Rua Elirio Antonio Poyer, nº 222, Centro do Município de Jaborá/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 21/2018, modalidade Pregão Presencial nº 15/2018, data de abertura das propostas dia 16 de abril de 2018, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Tem por objeto a aquisição de materiais de uso diário e brinquedos pedagógicos para utilização na Creche Municipal, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em decorrência do Programa de Apoio a Creche, conforme as especificações que seguem abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	UND	Animais diversos musicais. Emite o som do animal (cavalo, vaca, elefante, leão, tigre dinossauro...) em emborrachado de vinil macio. Tamanho 30 a 40 cm.	LIDER	R\$ 13,70	R\$ 137,00
2	4,00	UND	Animais Sonoros com sons divertidos, luzes e formato de animais. Funciona com 2 pilhas AA - Produto certificado pelo Inmetro para crianças a partir de 1 ano.	DICAN	R\$ 57,00	R\$228,00
3	2,00	UND	Bebê apoio ou senta bebê. Fabricado em espuma revestida de vinil, colorido. Medidas: Área: 0,45(C) x 0,50(L) x 0.15(A) cm Peso: 2 kg	LDM	R\$ 87,00	R\$ 174,00
4	1,00	UND	Blocos Quebra-Cabeças Sítio Alegre, com figuras de animais, possível de	XALINGO	R\$ 20,00	R\$ 20,00

Nov 4 ed


			formar 9 cenas com 4 peças cada, totalizando 36 peças, recomendado para crianças acima de 02 anos, fabricado em madeira e com tinta atóxica.			
5	1,00	UND	Blocos Quebra-Cabeças Zoológico, com figuras de animais, possível de formar 9 cenas com 4 peças cada, totalizando 36 peças, recomendado para crianças acima de 02 anos, fabricado em madeira e com tinta atóxica.	XALINGO	R\$ 21,00	R\$ 21,00
6	1,00	UND	Brinquedo bancada de trabalho educativa, ferramentas infantis. Tamanho comprimento: 49 cm, Largura: 38,5 cm. Altura: 85 cm. Deve conter 01 furadeira, 01 morsa, 01 alicate, 01 chave de fenda, 01 chave de boca, 01 chave inglesa, 01 serrote, 01 martelo, 06 formas planas, 08 parafusos 08 porcas.	CALESIT A	R\$ 142,90	R\$ 142,90
10	2,00	UND	Carrinho de passeio para bebê aprovado pelo Inmetro com encosto reclinável em 4 posições, cesta para porta-objetos. Rodas dianteiras com giratórias e travas, capota regulável e removível, encaixe para protetor frontal, cinto de segurança de 5 pontos. Dimensões aproximadas do produto aberto: 101cm x 56cm x 90cm. Dimensões aproximadas do produto fechado: 98cm x 38cm. Cor neutra/Unissez. 3 meses de garantia. Para crianças até 15kg.	HERCULE S	R\$ 405,00	R\$ 810,00
11	2,00	UND	Chaveirinho Musical Colorido para os bebês com botões, efeito de som e música de buzina, alarme e melodias engraçadas. Utiliza 2 pilhas AA. Produto certificado pelo Inmetro.	DICAN	R\$ 29,70	R\$ 59,40
14	2,00	UND	Cubo fantástico com encaixes em formatos geométricos, engrenagens e relógio com ponteiro que gira. Idade recomendada: a partir de 1 anos e 6 meses, deve possuir selo do Inmetro. Material: Plástico resistente a atóxico. Dimensões aproximadas do produto: 12 x 12 x 12 cm.	MILA	R\$ 37,50	R\$ 75,00
15	2,00	UND	Cubo mágico de atividades mais de 12 meses. Pequeno cubo dupla face com figuras de animais da floresta;	TINY LOVE	R\$ 77,50	R\$ 155,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

			em tecido colorido.			
16	1,00	UND	Escorregador médio infantil, com proteção lateral na rampa, com três degraus de acesso, confeccionado em polietileno, resistente a chuva e sol. Dimensões aproximadas do produto: 93 x 160,5 x 51 cm. Aprovado pelo Inmetro e 3 meses de garantia.	XALINGO	R\$ 310,00	R\$ 310,00
18	4,00	UND	Esponja de banho infantil em espuma, com textura suave.	LILLO	R\$ 5,80	R\$ 23,20
23	1,00	UND	Gangorra cavalinho com assento individual, anatômico e apoio nas costas, deve possuir apoio antiderrapante para os pés, com 01 par de manoplas e em peça monobloco que suporte até 30 kg. Brinquedo que emite som, fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico. Disponível em diversas cores. Produto com acabamento arredondado isento de rebarbas e partes pontiagudas. Medidas aproximadas: largura: 29 cm; altura: 52 cm; comprimento: 93 cm. Aprovado pelo Inmetro e com 3 meses de garantia.	XALINGO	R\$ 116,00	R\$ 116,00
24	2,00	UND	Kit cozinha com acessórios composto por fogãozinho, pia, escorredor de louças, panelinhas, pratinhos e talheres, com carrinho para transporte que serve de baú para guardar todos os acessórios. Com certificação do Inmetro.	CALESIT A	R\$ 110,00	R\$ 220,00
26	2,00	UND	Kit de ferramentas completo infantil, colorido e de plástico. Deve conter: 01 furadeira; 01 morsa; 01 alicate; 01 chave de fenda; 01 chave de boca; 01 chave inglesa; 01 serrote; 01 martelo; 04 parafusos; 04 porcas.	CALESIT A	R\$ 53,00	R\$ 106,00
28	2,00	Kt	Kit higiene para bebê, contendo 01 cortador, 01 lixa, 01 tesoura sem ponta, em aço inoxidável, e plástico ABS.	MUNDIAL	R\$ 20,50	R\$41,00
31	2,00	UND	Piano musical animais da fazenda do bebê. Produto certificado pelo Inmetro, recomendado para crianças a partir de 1 ano.	DINCAN	R\$ 95,50	R\$ 191,00
32	1,00	UND	Quebra-Cabeça evolutivo, confeccionado em madeira, com 6 kits formados por 4 camadas de	BRINK	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Mano

Ad

JP

			montagem, com variação de 01 a 07 peças e diferentes graus de dificuldade, totalizando 122 peças. Recomendado para crianças acima de 1 ano.			
34	4,00	UND	Shampoo infantil para bebê, que não irrita os olhos, dermatologicamente testado, e hipoalergênico. Embalagem de 200 ml.	JONSON	R\$ 10,50	R\$ 42,00
35	2,00	UND	Termômetro digital, com ponta rígida, resistente à água, com aviso sonoro, display LCD, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca. Na cor branca. Com aprovação no INMETRO.	ONRO	R\$ 14,10	R\$ 28,20
TOTAL						R\$ 2.989,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E DO PRAZO

3.1 O prazo máximo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias consecutivos, contados do(a) emissão e recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devendo os itens ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizado na Rua Alberto Ernesto Lang, 29, centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de **R\$ 2.989,70 (Dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**, sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

4.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedora(es) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela proponente participante e vencedora do certame, conforme anexo V, apresentado no momento da sessão pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores anteriormente a um ano, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, conforme classificação abaixo:

13	FUNDO MUN. ASSIST. SOC. DE PRES. CASTELLO BRANCO
13.01	Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco
2.008	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00 0100	Aplicações Diretas
3.3.90.00 0203	Aplicações Diretas



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

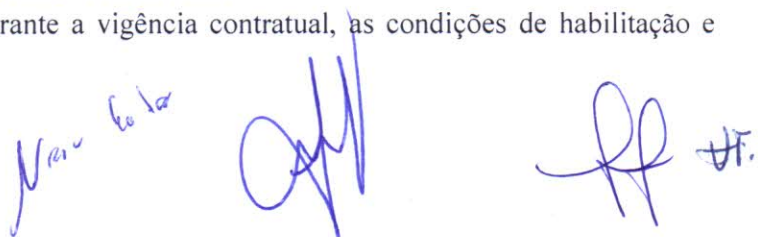
8.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

8.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

9.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

9.2 A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DOZE – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Onze.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I.O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II.Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III.A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V.O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI.A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII.A dissolução da empresa;

VIII.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X.A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 15/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

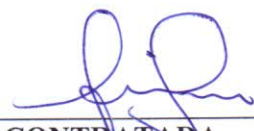
Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 28 de maio de 2018.



CONTRATANTE
Luciana Da Silva
Gestora



CONTRATADA
Josiana Poyer Pasqualotto
Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanderlei Fuzo
CPF: 028 624009-36

Nome: Orlando Gonzaga
CPF: 028 967 949 40